PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

302

LEI Nº 4.626/72-SEC, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1972

DOA TERRENO DO PATRIMONIO MUNICIPAL AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .....

A Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, estatui e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica doado ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO (DNOS) uma área de terrea pertencente ao Patrimonio Municipal, mediante instrumento público, situado nesta cidade, com uma área de 216 metros quadrados, em forma de um retangulo, medindo de frente " 10,80 metros e de fundos 20.00 metros, limitando-se ao Norte ou frente com a Rua Ismael Araujo; ao Sul ou fundos com terreno de Edil Tavares, ao Nascente com área pertencente a José Maria Moura e ao Poente com a Sede Residencial do Departamento Nacional " de Obras e Saneamento.

Art. 2º - Destina-se o terreno ora doado, à construção de novas dependencias para ampliação da Séde Residencial do Departamento Nacional " de Obras e Saneamento.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 12 meses contados da data da doação m para execução em apreço, ficando a concessão revogada e o terreno revertido ao Patrimonio Municipal, independente de qualquer " indenização por parte da municipalidade por melhoramentos efetuados se não forem cumpridas as imposições m da presente Lei.

Art. 4º - As indenizações das benfeitorias existentes no local, serão efetuadas na sua totalidade pelo Departamento Nacional de Obras e Saneamento (D.N.O.S.).

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 09 de Novembro de 1972.

Dr. EVERALDO DE SOUSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria aos nove dias do mes de Novembro de mil novecentos e setenta e dois.

JOSÉ GADELHA FRANCO
Secretário Municipal

//